Publicado no DJE
em, 21/01/2021
Edição n. 10900

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO n.1/2021-CGJ, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Alterar o valor do subitem b, da alínea a do item 36, no tocante ao gatilho da faixa, bem como subitem b, da alínea c do item 44 quanto ao valor de acréscimo da faixa do Provimento n. 40/2020-CGJ que dispõe sobre a atualização anual do valor dos emolumentos praticados pelos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei Estadual n. 7.550/2001.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Expediente CIA n. 00500-06.2020.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - alterar o *Provimento n. 40/2020-CGJ - que atualizou* em 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos percentuais) os valores da tabela de emolumentos praticados pelos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Mato Grosso, anexa a Lei n. 7.550/2001 de 03.03.2001, e suas alterações, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, referente ao período acumulado de dezembro/2019 a novembro de 2020, no tocante ao valor *do subitem b, da alínea a do item 36, referente ao gatilho da faixa, bem como subitem b, da alínea c do item 44 quanto ao acréscimo da faixa, ambos os itens pertencente a Tabela E* **- Atos dos Oficiais do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** e subitens **,** *por ter saído de forma incorreta.*

Art. 2º - Este provimento entra em vigor na data da sua publicação,, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente por: José Zuquim Nogueira
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 18B06803

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

TABELA E	
ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
36 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO	
a) de pessoa jurídica com fins econômicos:	
I) de **R$ 0,01** até **R$ 1.813,41;**	R$ 39,00
II) acima de **R$ 1.813,41** será cobrado **R$ 10,70** a cada acréscimo de **R$ 906,81** até o limite máximo de	R$ 2.353,50
b) outros cancelamentos	R$ 30,60
44 - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO incluindo o fornecimento de uma certidão, sobre o valor do contrato:	
a) (..)	
b) (...)	
c)* para registro de contratos de compra e venda de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas com cláusula de alienação fiduciária ou pacto de reserva de domínio:	
- (...)	R$ 78,30
- acima de **R$ 1.813,41** será cobrado **R$ 20,00** a cada acréscimo de **R$ 1.813,41** até o limite máximo de	R$ 1.569,10
* incluída letra "c" ao item 44 por meio da Lei n. 7.731/02	

Documento assinado digitalmente por: José Zuquim Nogueira
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 18B06803